

Educação Moral e Educação para a Cidadania¹

Áurea Maria de Oliveira

Resumo

A Educação Moral e a Educação para a Cidadania implicam na reflexão sobre qual é a sociedade que queremos. É somente a partir dessa definição que se torna possível discutir a contribuição da instituição escolar no processo de transformação social e, por conseguinte a organização de um ambiente pedagógico visando a formação do cidadão enquanto EU inserido num contexto universal propiciando as condições necessárias ao desenvolvimento de pessoas solidárias, fraternas, com capacidade de discutir, questionar, cooperar e transformar o meio em que vive. Ao estabelecer uma relação entre Educação Moral e Educação para a Cidadania estou priorizando, na ação pedagógica, o trabalho com a construção do conceito de cooperação, igualdade e justiça, conceitos estes que permitirão a compreensão e a construção, pelo sujeito, dos princípios éticos subjacentes aos direitos humanos e ao conceito de democracia enquanto pilares da organização de uma sociedade livre, igualitária e justa.

Palavras-chave: cidadania, moral, ética

Moral Education and Education for the Citizenship

Abstract

The Moral Education and the Education for the Citizenship imply in the reflection on which are the society that we want. It is only from this definition that it becomes possible to argue the school institution contribution in the process of social transformation and, therefore the organization of a pedagogical environment aiming at the formation of the citizen as individual inserted in a universal context propitiating the necessary conditions to the development of solidary people, fraternity, with capacity to argue, to question, to cooperate and to transform the way where it lives. When establishing a relation between Moral Education and Education for the Citizenship I am prioritizing, in the pedagogical action, the work with the construction of the cooperation concept, equality and justice, concepts that will allow the understanding and the construction, for the citizen, of the human rights underlying ethical principles and the democracy concept while pillars of a free society organization, with equality and justice.

Key words: citizenship, moral, ethics

¹ Esse texto, agora com algumas modificações, foi apresentado no XXII Encontro Nacional de Professores do PROEPRE: EDUCAÇÃO E CIDADANIA.

Introdução

Moreno (1997) relata que as temáticas relacionadas à paz, aos direitos humanos e a preservação do meio ambiente, devem estar entrelaçadas com os conteúdos dos componentes curriculares visando à formação de um cidadão crítico, consciente e participativo. Continua sua argumentação explicitando que um modelo educacional que priorize tão somente a ciência clássica em detrimento das necessidades sociais perpetua uma sociedade pautada na desigualdade e na injustiça social.

No Brasil esses princípios, sobre os quais disserta a autora, foram incorporados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação² e, os Parâmetros Curriculares Nacionais, elaborados pelo Ministério da Educação, em consonância com a LDB, apontam para a necessidade da inter-relação entre os conteúdos específicos dos componentes curriculares com as questões da vida real, elegendo como princípios orientadores para a ação educativa: a dignidade da pessoa humana; a igualdade de direitos; a participação e a co-responsabilidade pela vida social. (BRASIL, 1998, v.08, p.21)

Os documentos oficiais evidenciam, dessa forma, que o objetivo da Educação Básica é a formação de um cidadão capaz de participar social e politicamente na comunidade em que vive, compreendendo e exercendo seus direitos e deveres, os quais são políticos, sociais e civis. Enfatizam, ainda, a importância de uma ação educativa que venha a formar o indivíduo capaz de

² A Lei No. 9.394/96 afirma em seu

Artigo 1º.– A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Artigo 2º.– A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Artigo 3º.– O ensino será ministrado com bases nos seguintes princípios [...] (inciso IV) respeito à liberdade e apreço à tolerância [...].

Artigo 32º. O ensino fundamental com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Inciso II) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; (Inciso III) o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição do conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores; (Inciso IV) o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

repudiar as injustiças, de respeitar a si mesmo, o outro e a vida adotando, em seu cotidiano, atitudes de solidariedade, fraternidade e generosidade. (BRASIL, 1998, v. 1, p.45).

O propósito desse artigo não é discutir a forma e nem as razões pelas quais os Parâmetros Curriculares Nacionais foram elaborados e implantados no sistema educacional brasileiro (e isso não significa desconhecimento e muito menos conivência, dessa autora, com os propósitos oficiais). Esse texto foi organizado com o intuito de evidenciar que a simples inserção de alguns temas versando sobre Educação Ambiental, Educação Sexual e Ética, entre outros, não basta para operacionalizar uma ação pedagógica voltada para a formação do cidadão. Torna-se necessário refletir sobre qual é o modelo de sociedade que temos e que queremos. É somente a partir dessa reflexão que será possível discutir a importância de um projeto educativo cujo objetivo seja formar o cidadão crítico, autônomo, capaz de transformar a realidade e, conseqüentemente, a contribuição da prática pedagógica no processo de transformação das relações sociais.

A inter-relação entre Educação Moral e Educação para a Cidadania

Estabelecer uma relação entre Educação Moral e Educação para a Cidadania significa compreender que o mundo social é estruturado por meio da elaboração e do respeito às regras existentes na sociedade, as quais são transmitidas e/ou construídas, pelo indivíduo, mediante o processo de interação entre pares. E o educando, enquanto sujeito epistêmico e social vive em uma sociedade normativa e tem que se adaptar às normas, leis, regras, hábitos, costumes e valores que a regem. Essa adaptação do ser humano à sociedade, na maioria das vezes, tem sido interpretada como sendo a transmissão do conjunto de normas e valores caracterizando a existência de uma relação coercitiva entre o adulto e a criança. Relação essa que encobre, disfarça, reforça e perpetua o egocentrismo fazendo com que o indivíduo acredite que suas crenças são únicas, verdadeiras e irreversíveis³. Este relacionamento autoritário, no

³ Essa característica do egocentrismo, não se manifesta somente no que se refere à questão da moralidade, mas também no aspecto intelectual, quando o adulto impõe, a criança, a sua forma de ensinar conteúdos, sem considerar o processo pelo qual as estruturas do raciocínio se constroem, impedindo-a de pensar, de refletir, de questionar, de comparar, de pesquisar, de elaborar hipóteses, de antecipar respostas e de testar as hipóteses por ela elaboradas.

qual as crenças e as regras são impostas e adotadas sem questionamentos, perpetua uma relação de dominação que é totalmente pautada no respeito unilateral contribuindo, desta forma, para a formação de indivíduos heterônomos.

A construção das regras sociais e morais, por meio da relação adulto-criança, pautada pelo princípio da cooperação implica na proposição de um controle recíproco pautado na discussão sobre as regras e na justificação da necessidade das mesmas, conduzindo, o educando à prática da reciprocidade e da generosidade, por intermédio das trocas sociais, efetuadas no grupo. Uma vez elaborado o código de regras, este deve ser respeitado e aplicado num ambiente no qual predomine a relação de cooperação contribuindo, assim, para a formação de indivíduos capazes de coordenar a sua interação social por meio das noções de igualdade, responsabilidade, direitos, deveres, equidade e justiça.

Ao participar do processo de construção das regras sociais e morais o sujeito está construindo a capacidade de raciocinar moralmente. Isso significa construir a capacidade de distinguir entre seus valores individuais e os valores que regem o grupo social ao qual pertence utilizando um raciocínio ético-racional, ao mesmo tempo em que compreende a existência de uma variedade de regras, normas e valores existentes na sociedade, em seus vários grupos sociais.

Definir, portanto, que tipo de Educação Moral deve fundamentar a ação pedagógica é de importância primordial. Isso fica claro em Kamii (1981, p.06), ao afirmar que

Se quisermos que as crianças desenvolvam uma moralidade autônoma, devemos reduzir nosso poder como adulto, deixando de recorrer a prêmios e castigos e incentivá-los a construir seus próprios valores morais (...). A autonomia tem como meta propiciar as condições para que as crianças se tornem capazes de tomarem suas próprias decisões. Entretanto, a autonomia significa considerar todas as perspectivas de um problema no momento em que temos que decidir qual será a melhor solução para uma ação que interessa a todos. Não pode haver moralidade quando se considera unicamente o próprio ponto de vista. Se considerarmos os pontos de vista dos outros, não somos livres para mentir, romper promessas ou sermos irresponsáveis.

A construção da autonomia constitui-se em um dos temas fundamentais no trabalho com a Educação Moral e, conseqüentemente, para a operacionalização de uma Educação para a Cidadania. Isso porque, subjacente

a questão da autonomia “se encontram os princípios de uma vida individual e as exigências de uma convivência social” (PIAGET, 1958, p. 07), além de uma melhor preparação para o exercício da liberdade, da igualdade e da democracia, temas estes, tão discutidos em nossa sociedade, atualmente.

Dallari (2004, p.21) afirma que a Lei no. 9394/96 e a Constituição Federal de 1988 especificam que “um dos objetivos da educação é a preparação para a cidadania” mas, “o que significa cidadania?”, pergunta o autor. Essa questão sobre “o que é ser cidadão” também aparece no texto de Covre (1993, p.08). Ambos os autores explicitam que o ser cidadão está diretamente relacionado com a apreensão do significado sobre o conceito de democracia, de liberdade e de igualdade, princípios esses que permeiam a elaboração da Constituição, nos diferentes países.

Cunha (apud,GOMES,2007) ao apresentar a Coleção Educação em Debate questiona sobre

[...] o que é necessário hoje para “formar o cidadão” – fundamento maior de nossas atuais diretrizes educacionais e curriculares, bases das políticas brasileiras de educação? O que significa formar um cidadão entendendo este como alguém que possui direito, isto é, que se define pelo “direito de ter direitos?” É quando se exerce como uma educação ativa, feita de experiências de vida, em que o educando aprende a aprender, tornando-se sujeito de sua aprendizagem? O que poderá educar o cidadão, quando seu ambiente de vida é o truncamento, às vezes, violento, da experiência democrática de vida? Se, além do cidadão, caso se queira educar a “pessoa”, pautando-se por valores de dignidade e liberdade humana, que compromissos éticos precisam ser assumidos educacionalmente?

A partir dos questionamentos do autor percebe-se a necessidade de diferenciar o conceito de cidadão e o conceito de pessoa e, a partir dessa distinção, buscar a organização de uma ação pedagógica voltada para uma educação para a cidadania que englobe a formação do cidadão e a formação da pessoa humana.

O conceito de cidadania, segundo Soares Benevides (2004) está subordinado à ordem jurídica de cada país enquanto que os princípios de democracia, liberdade e igualdade são mais abrangentes que o conceito de cidadania. De acordo com a autora, esses princípios estão diretamente relacionados ao conceito de direitos humanos, conceito esse que decorre

[...] do reconhecimento da dignidade de todo ser humano, sem qualquer distinção, [...], independente de uma legislação específica

para serem invocados e são universais (...) sem distinção alguma de etnia, nacionalidade sexo, classe social, religião [...] (idem, p. 43)

Nesse sentido, pensar em uma Educação para a Cidadania significa compreender que o processo de formação do cidadão deve estar em estreita conexão com o processo de formação da pessoa humana. A formação da pessoa humana é entendida aqui como a construção da tomada de consciência pelo sujeito de que ele está inserido em um conjunto maior de relações que vai além das organizações sociais, políticas ou religiosas e cujas ações devem estar de acordo com a prática da justiça, da generosidade, da fraternidade. La Taille (2000, p. 115-116) ao explicitar o conceito de justiça define-o como um contrato social, ou seja,

A justiça beneficia tanto quem é justo como quem é objeto de justiça(...). Dito de outra forma, na justiça não é a particularidade de outrem que está em jogo, não é o desprendimento, mas sim a reciprocidade, vale dizer, o contrato. Assim, faz sentido alguém ao mesmo tempo sentir-se no dever de ser justo e no direito de exigir que o tratem justamente(...). A justiça pertence a uma definição contratual de moral

A generosidade, por sua vez,

[...] traduz um respeito pelo próximo, mas este não é, no caso, um sujeito de direitos. [...] A pessoa generosa pode ser movida por um sentimento de dever: para ela é obrigatório conduzir-se com generosidade. Mas tal dever não é derivado de um direito alheio [...] o ato generoso merece esse nome porque não corresponde a um direito da pessoa contemplada. Fosse um direito, não se trataria de generosidade, mas sim, de justiça. Que a generosidade seja altruísta, não há dúvida: com ela age-se exclusivamente por amor ao próximo e o indivíduo generoso em nada se beneficia materialmente de seu ato”
(idem, 2000, p.115-116)

Claro está, portanto, que a simples inclusão dos conceitos de justiça, igualdade, democracia, fraternidade, entre outros, na Constituição, não garante a superação de uma sociedade injusta e desigual. A construção de uma sociedade justa, igualitária e democrática implica na busca de um novo conceito de homem e de educação.

Partindo desse pressuposto, a ação educativa deve priorizar a organização de um ambiente pedagógico que venha a propiciar as oportunidades, ao educando, para que este construa a capacidade de reconhecer o outro como

alguém igual a mim, ou seja, “portador dos mesmos direitos” (AZEREDO RIOS, 2004 p.125) e isto porque o não reconhecimento do outro como igual gera a desigualdade social⁴ e legitima a exploração, a miséria e a violência. Em síntese, a ação pedagógica com o processo de formação do cidadão deve priorizar a organização de um ambiente pedagógico visando a formação de pessoas justas, solidárias, fraternas, com capacidade de discutir, questionar e cooperar.

Educar moralmente e Educar para a cidadania: a contribuição da teoria piagetiana.

De acordo com Piaget (1977, p. 46), “por mais liberal que sejamos em educação, não podemos deixar de impor certas obrigações” o que possibilita a criança entender que existem coisas permitidas e coisas proibidas, regendo as normas de convivência social. Isso significa que desde o nascimento o indivíduo é submetido a uma grande variedade de regras morais e sociais, transmitidas pela família e pela escola por intermédio da imposição de uma rotina na qual existem normas a serem respeitadas.

A obra O julgamento moral na criança, ao explicitar o processo de construção da Prática e da Consciência da Regra⁵, nos permite inferir que a evolu-

⁴ A desigualdade social não está relacionada com as diferenças mas, sim, com o “juízo de superioridade e inferioridade entre grupos, camadas ou classes sociais. Esse juízo de superioridade ou inferioridade acarreta, necessariamente, uma apreciação de estima ou desestima de um grupo em relação ao outro – o que dá origem a preconceitos – e de valor social” (COMPARATO:2004,p.66). A diferença social, continua o autor, implica no reconhecimento de que somos iguais porque pertencemos ao mesmo gênero dos humanos e somos diferentes porque no gênero humano existem diferentes etnias, religiões, tradições culturais, religiões e, essas diferenças não nos tornam desiguais.

⁵ A pesquisa, desenvolvida por Piaget sobre o julgamento moral na criança, demonstra que a moral é constituída por um sistema de regras e a essência da moral deve ser procurada no respeito que o indivíduo adquire por essas regras. O pesquisador deteve-se na investigação sobre o respeito à regra e o respeito ao adulto e, para isso, partiu da análise das relações entre crianças, no jogo de bolinhas de gude explicitando que o jogo de bolinhas é semelhante a uma realidade social, ou seja, o jogo é derivado dos costumes e contém regras e normas que devem ser obedecidas e respeitadas por todos os jogadores. O objetivo de seu trabalho foi entender como o sujeito se adapta a essas regras e como as compreende. Identificou na Prática da Regra quatro estágios evolutivos(Motor e Individual; Egocêntrico; Cooperação; Codificação da Regra). Identificou, também, duas consciências anteriores a Consciência da Regra (Consciência da Regularidade; Consciência da Obrigação/Obediência).

ção da moralidade possui uma dimensão individual (a constituição do EU individual), uma dimensão social (constituição de grupos de EU individuais) e uma dimensão moral (constituição do EU universal) e que a ultrapassagem dessas dimensões, pelo indivíduo, ocorre por intermédio das relações inter-individuais e intra-individuais.

A dimensão individual do EU está presente na Consciência da Regularidade e avança até a metade inicial da Consciência da Obrigação/Obediência. A Consciência da Regularidade abrange o primeiro estágio evolutivo da Prática da Regra (Motor e Individual), e avança até a metade inicial do segundo estágio evolutivo (Egocêntrico).

Durante esse período a criança procura compreender a natureza do objeto e realiza todas as experiências possíveis: atira, amontoa, reúne e durante a exploração do objeto restringe-se à fantasia do momento. Essa fantasia caracteriza, no final do primeiro ano de vida, o início da simbolização (rituais que a criança explora: fingir que está dormindo, por exemplo). Após esse momento inicia um processo de repetir um comportamento pormenorizado dentro de uma determinada seqüência, caracterizando a existência do ritual e do símbolo individual, os quais, segundo o autor, constituem “a condição necessária, mas não suficiente ao desenvolvimento das regras e dos sinais coletivos” (idem, p. 29) e, de acordo com o autor, é a descoberta da regularidade, pelo indivíduo, que evolui para a obediência à regra imposta pelo adulto.

A partir dos três anos ocorre o início do processo de socialização (imitação + linguagem + coação adulta), caracterizando-se como “uma conduta intermediária entre as condutas ritualizadas e as socializadas” (idem, p. 31). No que se refere ao jogo de bolinhas, a criança descobre que precisa traçar um quadrado e retirar todas as bolinhas, mas isso ainda não é jogo; ela está simplesmente explorando as novas descobertas e nessa exploração o jogo é a imitação das ações que viu de alguém mais velho e por essa razão, embora haja o agrupamento de crianças para a realização do jogo, este permanece individual e todas ganham ao mesmo tempo. Neste estágio falam para si próprias (monólogo coletivo) e “se sentem em comunicação com o grupo” (idem, p. 36).

A Consciência da Obrigação/Obediência aparece no final do 2º. Estágio da Prática da Regra (Egocêntrico), por volta de 5 e 6 anos e está presente também na metade inicial do 3º estágio evolutivo da Prática da Regra (Cooperação). Ou seja, neste período as regras são entendidas como sagradas e não

se aceitam modificações. Ao se deparar com uma regra nova, a criança acredita que ela já existia e essa é a razão pela qual não apresenta um comportamento de resistência ao novo. Até oito anos, aproximadamente, a criança possui um pensamento egocêntrico cuja característica é a deformação do entendimento do raciocínio, impedindo que o indivíduo reflita a partir da perspectiva do pensamento do outro. Por não possuir a percepção de si mesmo e não distinguir o externo do interno ocorre aqui uma obediência passiva à ordem ou a regra estabelecida por parte de uma autoridade, sem que haja qualquer tipo de questionamento, de reflexão ou posicionamento do sujeito frente ao seu interlocutor.

É exatamente na fase egocêntrica, cuja característica é “a indiferenciação entre o eu e o mundo social” (idem, p. 81), que o autor faz referência ao Eu Individual. Ou seja, nessa fase não se discute os princípios que regem o jogo ou a relação social, ocorre aqui à imitação do mais informado com o objetivo de descobrir regras fixas e comuns. Teoricamente, podemos afirmar que a formação do EU Individual inicia logo após o nascimento e vai até, aproximadamente, oito anos de idade.

A Consciência da Regra presente na metade final do 3º estágio da Prática da Regra (Cooperação) e durante todo o 4º estágio evolutivo da Prática da Regra (Codificação da Regra) define-se pela necessidade de entendimento e de observação das regras comuns, embora ainda não as conheça em seus pormenores. Existe um interesse social e o início da cooperação caracteriza-se pela mistura do egocentrismo e do respeito pelos mais velhos, ou seja, não se discute os princípios que regem o jogo ou a relação social.

É no primeiro momento de construção da Consciência da Regra que Piaget afirma a existência de um interesse social, atributo da fase inicial da cooperação caracterizando-se pela mistura do egocentrismo e do respeito pelos mais velhos. Ao situar o primeiro nível de cooperação, denominado como cooperação nascente, encontramos referência ao EU Social, que é definido, pelo autor, como agrupamentos de EU individuais. Explicita o seu pensamento ao esclarecer que o EU Social é o EU Individual que se submete, sem dar-se conta, às regras de um determinado grupo comandado por um líder que possui atributos que causam admiração (força, poder, status, prestígio), impondo sua vontade e sua opinião, provocando no indivíduo “um sentimento difuso de participação coletiva” (idem, p. 54), caracterizando-se a reunião de EU Individuais, exercitando a prática do cada um por si e todos em comunhão com o líder.

Existe, aqui, o entrosamento entre indivíduos, que é diferente de uma relação de cooperação.

No final do estágio da Codificação da Regra percebe-se a construção do conceito de democracia e a elaboração de um código de conduta. Ou seja, ocorre a tomada de consciência que permite a compreensão da elaboração de regras, a codificação das mesmas e o respeito a elas são entendidos como derivados de princípios éticos universais válidos para todos os agrupamentos sociais independente de raça, credo, cor, opção sexual ou posição social, caracterizando a elaboração de níveis cada vez mais complexos e estruturados da noção de justiça. O sujeito ao compreender que faz parte de um grupo que vai além das organizações sociais, políticas ou religiosas e, que suas ações estão inseridas em um conjunto maior de relações, as quais devem estar pautadas nos princípios de igualdade, solidariedade, fraternidade e generosidade, construiu o conceito de autonomia, cooperação e de respeito mútuo. E é exatamente aqui que encontramos referência ao EU Universal. Isso fica claro quando o autor afirma que

[...] conforme a cooperação substitui a coação, a criança dissocia seu eu do pensamento de outro. Com efeito, quanto mais cresce menos sofre o prestígio do mais velho, mais discute de igual para igual e mais oportunidade tem de livremente opor, (...) seu ponto de vista ao ponto de vista de qualquer outro: desde então não só descobre a fronteira entre o eu e o outro, como aprende a compreender o outro e a se fazer compreender por ele. Logo, a cooperação é fator de personalidade, se entendermos personalidade não o eu inconsciente do egocentrismo infantil, nem o eu anárquico do egoísmo em geral, mas o eu que se situa e se submete para se fazer respeitar, às normas da reciprocidade e da discussão objetiva. A personalidade é desse modo o contrário do eu, o que explica porque o respeito mútuo de duas personalidades, uma pela outra, é um respeito verdadeiro em lugar de se confundir com o mútuo consentimento de dois "eus" individuais, suscetíveis de ligar parte do bem e parte do mal (PIAGET, 1977, p. 82-83)

A confusão entre o conceito de cooperação com o conceito de mútuo consentimento implica na formação de indivíduos que agem em interesse próprio, os quais irão constituir grupos capazes de elaborar um código de regras, que embora seja o resultado de uma construção coletiva, são específicas, particulares. E, a codificação dessas normas gera a pressão do grupo sobre o indivíduo, respeitando-se a lei do mais forte e o mais forte neste caso deve ser interpretado não só como a organização de grupos que vivem a margem da

sociedade, mas a própria organização da sociedade na qual impera a desigualdade, o preconceito, o racismo, a corrupção, a injustiça, o consumismo exacerbado e o individualismo.

A contribuição da prática pedagógica no processo de transformação das relações sociais.

Conhecer e compreender o processo evolutivo do EU se torna algo urgente e necessário para que a instituição escolar possa vir a organizar o seu projeto educativo visando a formação do cidadão, a partir de uma ação pedagógica que promova as condições necessárias a evolução do EU Individual para o EU Social e do EU Social para o EU Universal. Isso envolve, além do conhecimento teórico, o comprometimento da Escola em assumir que a função da educação não é trabalhar com a construção da regra pela regra, mas com a construção do princípio ético que normatiza a existência e a validade dessas regras junto ao educando. Esses princípios devem ser afirmados e não submetidos à discussão. Não fosse assim, estaríamos admitindo a possibilidade de discutir (VINHA, 2000) sobre se é válido ou não tratar alguém com justiça e com respeito.

Além disso, é urgente que os profissionais da educação se conscientizem sobre a importância da elaboração de um projeto político-pedagógico que tenha por princípio a interconexão entre os saberes historicamente acumulados e o processo de formação humana, nas diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio) visando a operacionalização de uma Educação Moral e de uma Educação para a Cidadania que venha de fato contribuir para a organização e consolidação de uma sociedade justa, igualitária e fraterna.

A Escola, enquanto instituição está buscando, redefinindo e reconstruindo objetivos políticos e pedagógicos. E é neste contexto de busca e redefinições políticas e pedagógicas que nós, educadores, devemos nos preocupar com a criação de um ambiente pedagógico voltado para o processo de construção de valores, no sentido de propiciar as condições adequadas para que nossos educandos venham a desenvolver a capacidade de posicionar-se diante das questões que interferem na vida coletiva, de forma responsável. O ambiente escolar tem condições de oferecer as oportunidades necessárias para que seus alunos venham a participar ativamente do processo de reconstrução dos valores que regem a sociedade. E o educador pode iniciar esse trabalho:

a) partindo da clarificação e da construção dos valores individuais de cada um, por intermédio do processo de interação social. E, neste sentido, o ambiente pedagógico deve se constituir em um espaço no qual o educando possa vivenciar as oportunidades de posicionar-se diante de situações conflituosas, argumentando e defendendo seu ponto de vista, ao mesmo tempo em que reelabora o seu raciocínio com o objetivo de compreender a perspectiva do colega, o que lhe permitirá coordenar as divergências;

b) oportunizando situações nas quais o educando vivencie situações reais de fazer escolhas, utilizando várias opções, tais como: partilhar material coletivo; realizar atividades em grupos e/ ou duplas; participar de trabalho coletivo; argumentar; buscar alternativas para a resolução de problemas e elaborar de regras de trabalho e de conduta;

c) organizando o espaço de sala de aula no sentido de priorizar situações nas quais os educandos possam interagir entre si e vivenciar situações que impliquem na construção das noções de responsabilidade, cooperação, dever, direito, igualdade, reciprocidade, solidariedade, respeito mútuo e justiça. Ao permitir que os alunos se organizem em grupos para a realização das tarefas escolares, pertinentes ao conteúdo desenvolvido em sala de aula, o educador poderá contribuir para a operacionalização de um trabalho cooperativo que vise a resolução de problemas e, propiciando, ao mesmo tempo, as oportunidades para que possam vivenciar as necessidades da elaboração de regras de trabalho e de conduta, que devem ser respeitadas nas relações entre pares. Essa estratégia de trabalho pedagógico propiciará aos educandos, as oportunidades essenciais para que possam vivenciar situações que impliquem na construção das noções de responsabilidade, cooperação, dever, direito, igualdade, reciprocidade, solidariedade, respeito e justiça.

Torna-se necessário enfatizar que o educador, ao propor a um trabalho pedagógico, com vistas à concretização de uma Educação Moral e de uma Educação para a Cidadania deve estar atento à necessidade de haver, na escola, um ambiente propício ao diálogo, à troca de informações, à reflexão crítica, à busca das razões sob os diferentes modos de pensar tanto moral quanto intelectualmente. Essa interação (PIAGET:1988) constitui-se em um sistema de trocas de informações e perspectivas diferentes, contribuindo significativamente, para a construção do conhecimento, assim como para a elaboração e compreensão das regras, dos valores coletivos e dos sinais convencionais necessários à vida social e que devem ser respeitadas nas relações entre pares.

De acordo com o pressuposto teórico piagetiano o educador é um profissional que não exerce poder absoluto sobre o saber, mas, é um profissional que deve conhecer o como ocorre o processo do desenvolvimento cognitivo, social e moral, para que possa vir a atuar enquanto um elemento coordenador do processo de formação do cidadão e da pessoa humana. Em outras palavras, o educador precisa conscientizar-se de que o ato educativo é um ato político e essa tomada de consciência o permitirá compreender que a sua ação pedagógica possui uma parcela significativa de responsabilidade no processo de transformação ou perpetuação dos valores que permeiam as relações sociais.

Referências

- AZEREDO RIOS, Terezinha.. Ética, ciência e inclusão social, IN, CARVALHO, Sérgio José (org.) *Educação, cidadania e direitos humanos*. Petrópolis,RJ: Vozes, 2004, p. 118-127.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*. Brasília: MEC/SEF,1998
- BRASIL. Lei no. 9.394, de 20/12/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, IN, OLIVEIRA , Romualdo Portela de & ADRIÃO , Theresa (orgs). *Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal*. São Paulo: Xamã, 2001.
- CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo:Cortez Editora,2002
- COVRE, Maria de Lourdes Manzini. *O que é cidadania*. São Paulo: Editora Brasiliense, Coleção Primeiros Passos, 2ª edição, 1993
- CUNHA, José Auri. Apresentação da Coleção EDUCAÇÃO EM DEBATE, IN, GOMES, Luiz Roberto. *Educação e Consenso em Habermas*. Campinas: Editora Alínea, 2007.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Um breve histórico dos direitos humanos, IN, CARVALHO, Sérgio José (org.) *Educação, cidadania e direitos humanos*. Petrópolis,RJ: Vozes, 2004, p. 19-42.
- KAMII, Constance. *La autonomía como finalidad de la educación*. Chicago: Universidade de Illinois (texto mimeo, apresentado na UNICEF), 1981
- LA TAYLLE, Yves. Para um estudo psicológico das virtudes morais, IN, *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.26, no. 02, p. 109-121, julho/dez , 2000

MORENO, Montserrat e outros. *Temas Transversais em educação: base para uma formação integral*. São Paulo: Ática, 1977

OLIVEIRA, Áurea Maria de. Educação para a cidadania: a perspectiva piagetiana sobre o processo de construção de valores morais e sociais, IN, *XXII Encontro Nacional de Professores do PROEPRE*. Anais: EDUCAÇÃO E CIDADANIA, 2005, p. 265-271.

PIAGET, Jean. *O Julgamento Moral na Criança*. São Paulo: Mestre Jou, 1977

PIAGET, Jean. *Para onde vai a educação?*. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1988.

SOARES, Maria Victoria Benevides. Cidadania e direitos humanos, IN, CARVALHO, Sérgio José (org.) *Educação, cidadania e direitos humanos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, p. 43-65.

VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista*. Campinas: Mercado de Letras, 2000.

Enviado em mar./2007

Aprovado em jun./2007

Áurea Maria de Oliveira
Profª Drª do Departamento de Educação do Instituto de
Biociência da Unesp – Campus de Rio Claro
Av. 24-A, 1515 - Bela Vista
CEP: 13506-900 - Rio Claro/ SP
E-mail: amols@uol.com.br
